

PPP - Parceria Público-Privada

Rua Tabapuã, 1227 10º andar São Paulo SP Brasil
Tel 11 3538 7001 Fax 11 3538 7002
www.albino.com.br



Sumário

1. Conceitos Legais para Concessão no Brasil
2. O modelo brasileiro de Concessões
3. Breve Histórico das PPPs
4. PPP no Mundo
5. Principais Inovações das PPPs
6. Garantias em contratos de PPP
7. Limites às PPPs
8. Como contratar Concessões e PPPs
9. Como contratar Concessões e PPPs – Critérios
10. O Procedimento da Manifestação de Interesse
11. O Procedimento Licitatório (sem inversão de fases)
12. O Procedimento Licitatório (com inversão de fases);
13. Contratações de Concessões e PPPs
14. Quadro Comparativo - PPP e Concessão Comum
15. Quadro Comparativo – Concessão, PPP e Privatização
16. Conclusões

Conceitos Legais para Concessão no Brasil

Concessão Patrocinada:

Contrato de concessão de serviços públicos que prevê o “patrocínio”, pela Administração Pública, por meio de contraprestação pecuniária (complementação tarifária ou investimento).

Concessão Administrativa:

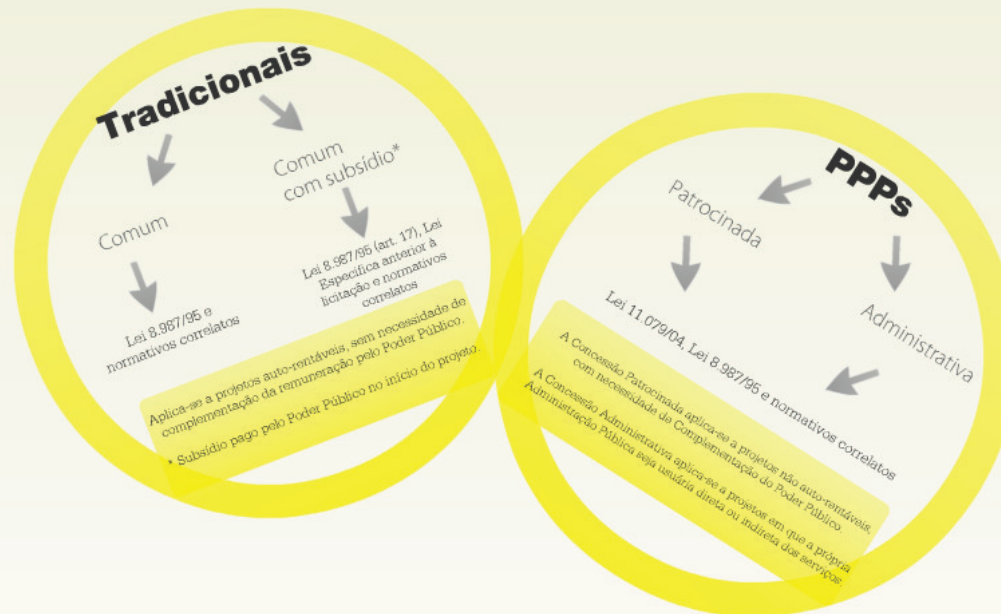
Contrato de concessão de serviços de que a Administração Pública seja usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Concessão Comum:

Todas as demais concessões de serviços públicos disciplinadas pela Lei Federal n.º 8.987/95.

O modelo brasileiro de Concessões

CONCESSÕES DE SERVIÇO



Tradicionais

Comum

Comum
com subsídio*

Lei 8.987/95 e
normativos correlatos

Lei 8.987/95 (art. 17), Lei
Específica anterior à
licitação e normativos
correlatos

Aplica-se a projetos auto-rentáveis, sem necessidade de
complementação da remuneração pelo Poder Público.

* Subsídio pago pelo Poder Público no início do projeto.

Lei 11.079/2004
A Concessão Patrocinada
A Concessão Administrativa
com necessidade de investimento

PPPs

Patrocinada

Administrativa

Lei 11.079/04, Lei 8.987/95 e normativos correlatos

A Concessão Patrocinada aplica-se a projetos não auto-rentáveis, com necessidade de Complementação do Poder Público.

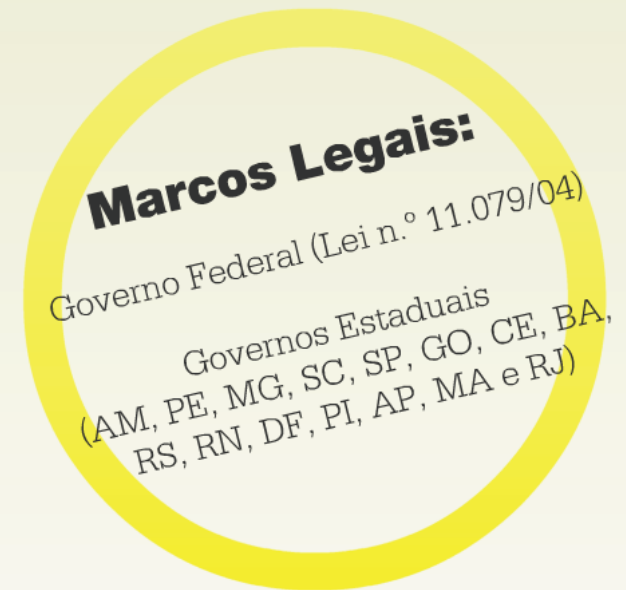
A Concessão Administrativa aplica-se a projetos em que a própria Administração Pública seja usuária direta ou indireta dos serviços.

Lei
maior à
normativos
relatos
sem necessidade de
pelo Poder Público.
do início do projeto.

Breve Histórico das PPPs

Origem na Inglaterra - há mais de 10 anos - fruto da evolução do programa governamental de incentivo ao investimento privado no setor público, o Private Finance Initiative (PFI), alternativa à necessidade de investir e à indisponibilidade de capital do governo.

Brasil – carência de recursos públicos, frente à necessidade de novos investimentos, especialmente nas áreas de infra-estrutura.





PPP no mundo

Legislação Internacional

Chile: Decreto n.º 900, de 1996, do Ministério de Obras Públicas

França: Ordonnance n.º 2004-559, du 17 juin 2004, sur les contrats de partenariat

Irlanda: National Development Finance Agency Act, 2002

Portugal: Decreto-Lei n.º 86, de 2003

Principais Inovações das PPPs

- Repartição Objetiva de Riscos
- Remuneração Variada Vinculada ao Desempenho
- Garantias da Contraprestação do Parceiro Público
- Outras Garantias (Sub-rogação do Empenho, Arbitragem, Clawback, Step in Right, Transparência na Contratação)
- Possibilidade de contratar diversos serviços em um mesmo contrato (substitui grande quantidade de licitações por uma só)

Limites às PPPs

- Contratos com valor mínimo de R\$ 20 milhões
- Período de prestação dos serviços superior a 5 anos, inferior a 35 anos
- Conjunto das parcerias contratadas não poderá exceder, no ano anterior, a 3% da receita corrente líquida do exercício
- As despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 anos subsequentes não poderão exceder a 3% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios

Garantias em contratos de PPP

Garantia de Fundo Garantidor (patrimônio destinado à garantia) ou Fundos Especiais (patrimônio destinado ao objeto)

- Fiança (obrigação fidejussória);
- Aval (co-obrigação);
- Indireta (por meio de seguradora ou resseguradora)

Garantia de Empresa Garantidora

- Criada para esse fim (CPP, SC Parcerias);
- Receitas da própria operação (arrecadação tarifária);
- Outros ativos (da operadora pública ou da Autoridade Pública).

Garantia por organismos internacionais

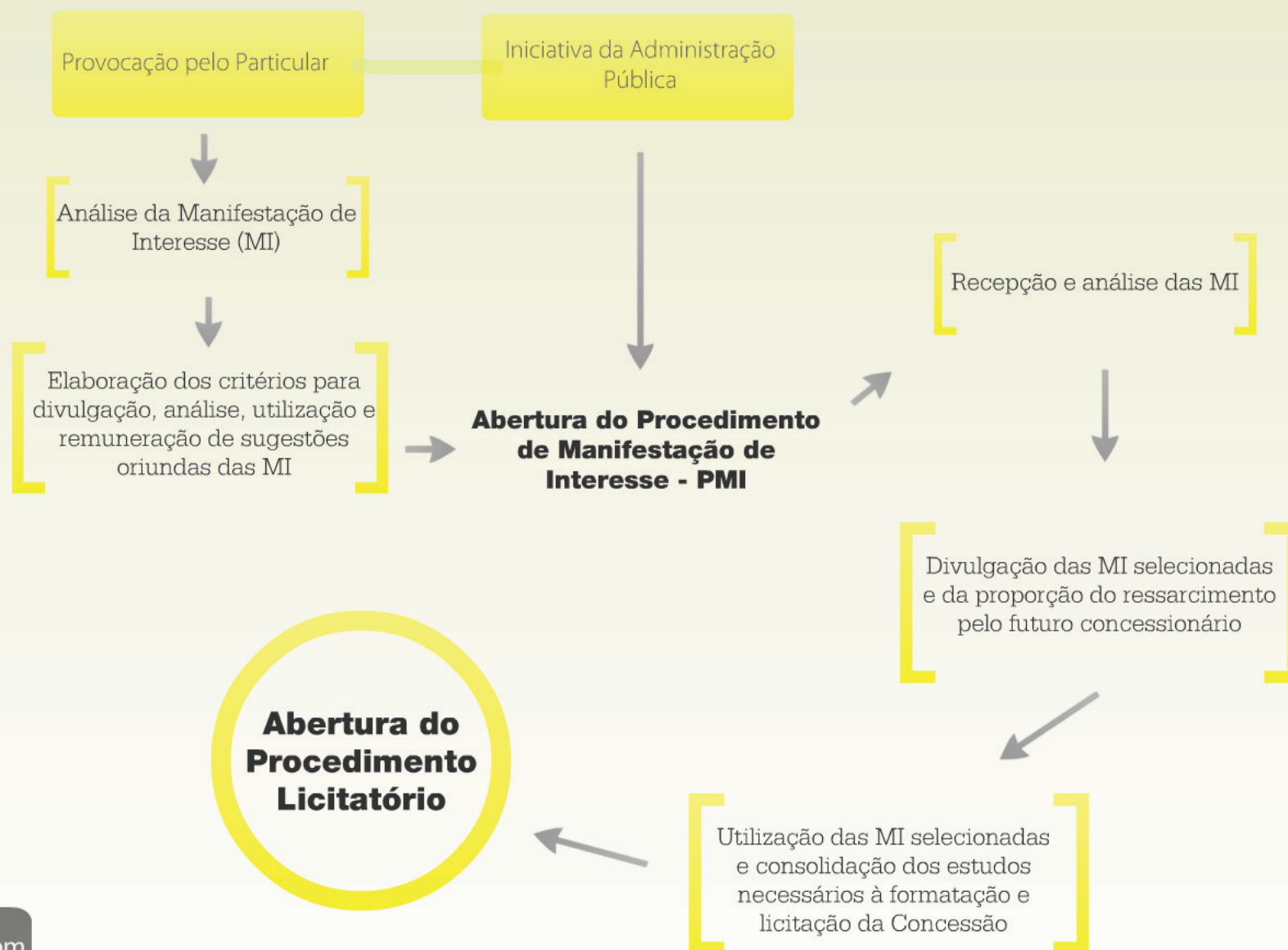
- Garantia de crédito.

Como contratar Concessões e PPPs

O início da contratação de uma Concessão Comum, ou de uma PPP poderá se verificar de duas formas:

- Realização de uma licitação para contratação de empresa interessada – Leis Federais n.ºs 8.666/93, 8.987/95, 11.079/04 e correlatas.
- Realização de uma licitação precedida de um Procedimento Solicitação de Manifestação de Interesse (Concessão Comum e PPP): particulares interessados manifestam seu interesse em auxiliar na formatação de projetos, solicitando à Administração Pública autorização para realização dos estudos necessários à sua contratação - artigos 21, da Lei Federal n.º 8.987/95 e 31, da Lei Federal n.º 9.074/95, e artigo 3.º, da Lei Federal n.º 11.079/04.

O Procedimento da Manifestação de Interesse



Como contratar Concessões e PPPs – Critérios

Menor
tarifa

Menor
contraprestação (PPP)

Maior ônus da outorga
(Concessão Comum)

Previsão de existência de fase saneadora de falhas

Poderá ocorrer inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento

Melhor técnica se refere ao serviço e não à obra

PPP: poderá haver leilão em viva-voz, sem limite de repiques

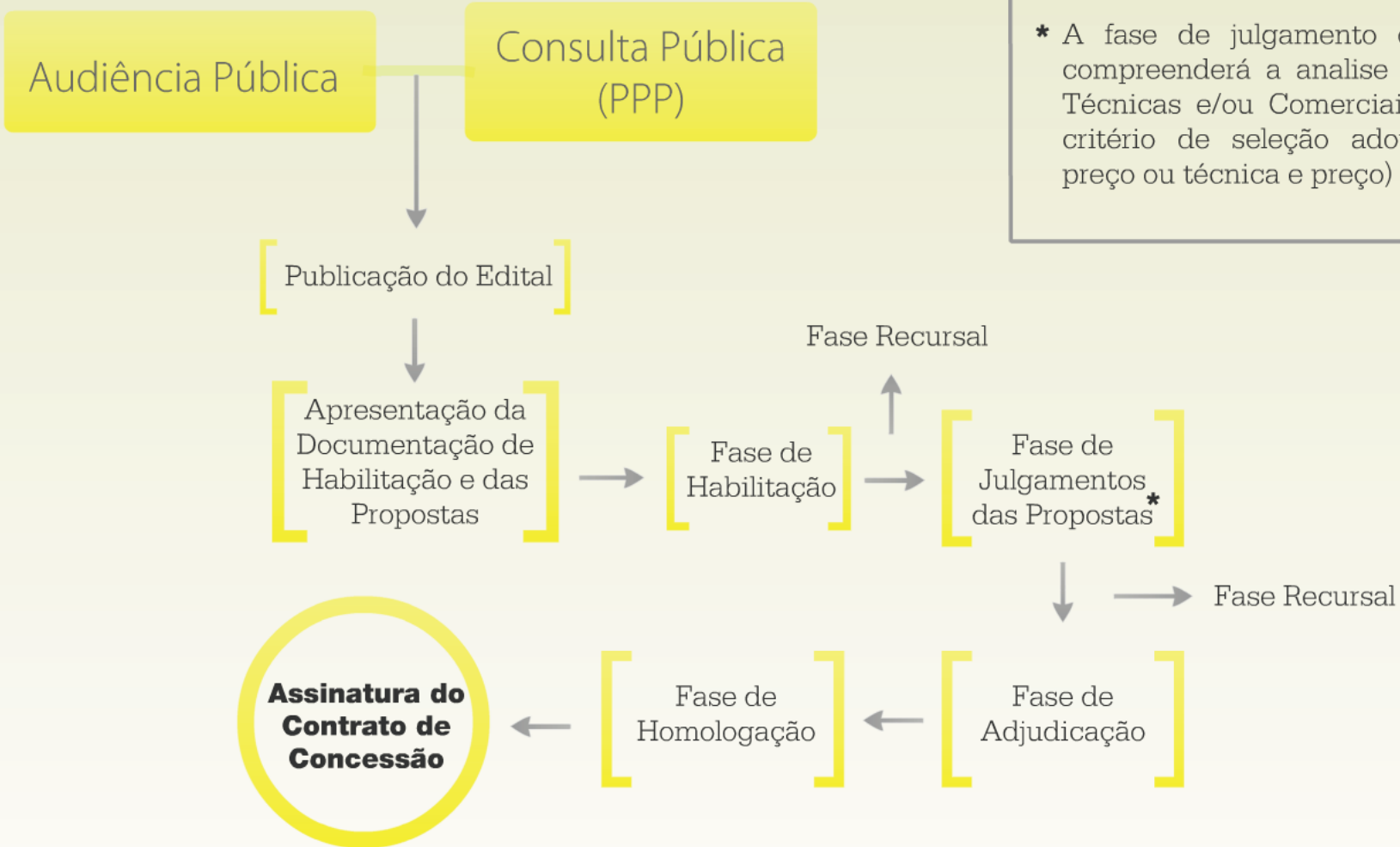
Melhor Combinação:

Menor tarifa e melhor técnica, ou

Menor contraprestação e melhor técnica (PPP), ou

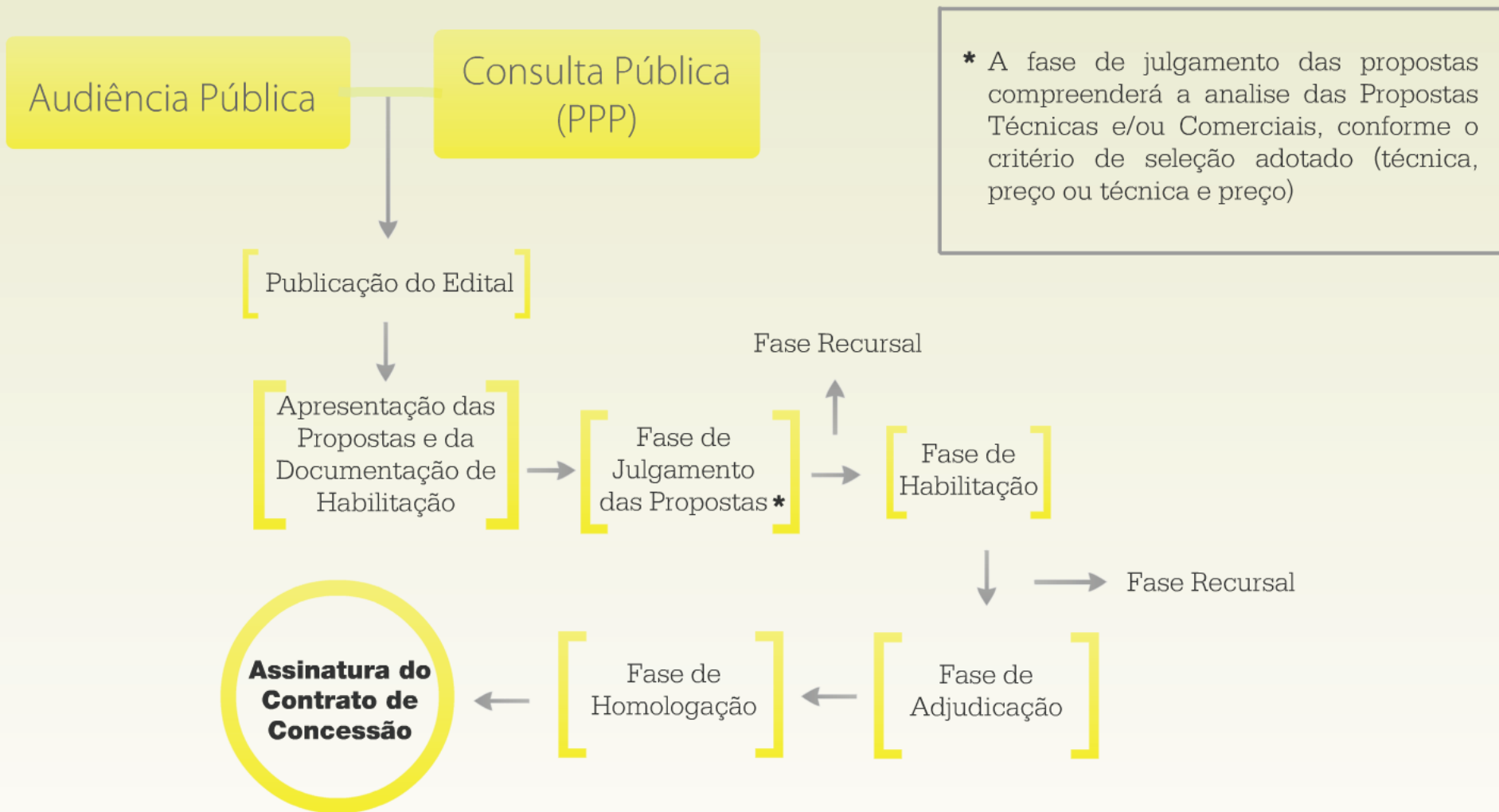
Maior ônus da outorga e melhor técnica (Concessão Comum)

O Procedimento Licitatório (sem inversão de fases)



* A fase de julgamento das propostas compreenderá a análise das Propostas Técnicas e/ou Comerciais, conforme o critério de seleção adotado (técnica, preço ou técnica e preço)

O Procedimento Licitatório (com inversão de fases)



Contratações de Concessões e PPPs

Projetos que implicam na prestação de serviços públicos auto-rentáveis:

Concessão Comum

Projetos que implicam na prestação de serviços públicos não auto-rentáveis:

Concessão Patrocinada

Projetos que implicam na prestação de serviços diretamente à Administração Pública:

Concessão Administrativa

Quadro Comparativo - PPP e Concessão Comum

	PPP	Concessão Comum
Legislação	Leis n.º 11.079/04; 8987/95; e Correlatas	Lei n.º 8987/95; e Correlatas
Tipo de Serviço	Públicos (Patrocinada) ou Diversos (Administrativa) (Projetos que requeiram aportes de recursos governamentais)	Públicos (Projetos financeiramente auto-sustentáveis)
Contratação	Licitação e celebração de contrato de Concessão Administrativa ou Concessão Patrocinada	Licitação e celebração de Contrato de Concessão Comum
Duração	Prazo determinado (condizente com a amortização dos investimentos previstos; máximo, 35 anos)	Prazo determinado (condizente com a amortização dos investimentos previstos)

Duração

Prazo determinado (condizente com a amortização dos investimentos previstos; máximo, 35 anos)

Prazo determinado (condizente com a amortização dos investimentos previstos)

Riscos

Compartilhamento entre a Administração Pública e o Parceiro Privado

Transferência da maioria dos riscos ao Parceiro Privado

Pagamento

Tarifas e contraprestação
(remuneração depois de disponibilizada parcela fruível do serviço)

Tarifas
(desde a contratação da concessão)

Término do contrato

Reversão dos bens necessários à prestação do serviço.

Reversão dos bens necessários à prestação do serviço.

Quadro Comparativo – Concessão, PPP e Privatização

	Concessão e PPP	Privatização
Objeto	Transferência ao parceiro privado da prestação do serviço	Transferência ao parceiro privado da titularidade do serviço
Riscos	Transferência da maioria dos riscos ao Parceiro Privado (Concessão Comum), ou Compartilhamento entre a Administração Pública e o parceiro privado (PPP)	Assunção pelo parceiro privado
Administração Pública e Parceiro Privado	Manutenção do vínculo jurídico-obrigacional existente (prestação de serviço consoante o disposto no contrato de parceria e na regulação setorial expedida pela Administração Pública)	Desvinculação (entretanto serviço deverá ser prestado consoante regulação setorial existente)

Conclusões

Para projetos de serviços, serviços precedidos de obras, manutenção, operação e gestão, a Parceria Público-Privada pode se apresentar como uma alternativa viável;

A Parceria Público Privada permite uma maior flexibilidade, especialmente pelo fato de poder ter um objeto contratual amplo e ser remunerada pela Administração Pública;

A caracterização de um contrato como de Concessão Comum ou de Parceria Público-Privada está diretamente ligada à sua viabilidade econômica e ao tipo de serviço a ser contratado.



ALBINO ADVOGADOS ASSOCIADOS

SÃO PAULO BELO HORIZONTE RECIFE BRASÍLIA RIO DE JANEIRO MACAÉ NOVA FRIBURGO SALVADOR ESPÍRITO SANTO